



22/07/2026

0002207262

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 3095619****FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 21/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**VALDIR DE ALVARENGA**, RG: [REDACTED] SSP/SP, CPF: 044.749.068-02, nascido em 07/05/1961, natural de Paraibuna - SP, filho de ANTONIO JOAQUIM DE ALVARENGA FILHO e BENEDITA ALVARENGA, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

**CERTIFICA** ainda que, verificou **CONSTAR** contra **VALDIR DE ALVARENGA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:\*\*\*\*\*

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara Criminal. Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular: 0603579-64.1996.8.26.0577 (16736/1996). Data: 17/06/1996.\*\*\*\*\*

» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara Criminal. Queixa Crime: 0663841-04.2001.8.26.0577 (15824/2001). Data: 02/05/2001. Repte: MARILDA RAGGASINE.

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

**VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER**

**PEDIDO Nº:****0002207262**



22/07/2026

0002207262

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 3095619**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

São José dos Campos, 22 de julho de 2026.



**PEDIDO Nº:**

**0002207262**

